

DECISÃO Nº 54, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de carga e mala postal.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.070112/2013-95, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 19 de maio de 2014,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária COLT TRANSPORTE AÉREO S.A., CNPJ nº 17.549.566/0001-70, com sede social em São Paulo (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de carga e mala postal.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente